



**Governo do Estado de Roraima**  
**Departamento Estadual de Trânsito de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023**  
**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº: 19301.000532/2023.85**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O(A) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR, designado(a) pela PORTARIA Nº 199/DETRAN/PRESI/CPL DE 28 DE ABRIL DE 2022, publicada no Diário Oficial Nº. 4190, do dia 02 de maio de 2022, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão; do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: **25 de abril 2023**

Horário: **10:30** (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: **928043 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA**

2.1 A partir das **10:30h do dia 25 de abril 2023** em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

2.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), conforme Edital.

2.3 Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.4 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou solicitado por meio eletrônico no endereço de e-mail [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com), e <https://www.detran.rr.gov.br/>, ou no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005, de segunda a sexta feira, no horário das 08h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

### **3. DO OBJETO**

3.1 Este pregão tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de gerenciamento informatizado de fornecimento de Combustíveis com rede de postos credenciados para atender ao DETRAN-RR**", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I deste edital;

3.2 Este pregão é composto de apenas 01(um) item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens for(em) de seu interesse;

3.3 O critério de julgamento adotado neste pregão será o de MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero, vírgula, zero um por cento)**;

3.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital, **prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.**

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
19301.000532/2023.85	06.122.010.4231	1752.0150	3.3.90.30.00

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

5.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 6.1 Poderão participar desta licitação:

6.1.1 Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos e limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

6.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação do Detran-RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

6.2.1 Servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

6.2.2 Pessoa física;

6.2.3 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

6.2.5 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6.2.6 Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

6.2.7 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.8 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.9 Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A licitante encaminhará a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

7.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.8 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital. Podendo a licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

7.9 Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

7.10 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital;

7.12 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.13 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;

7.14 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;

7.15 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos;

7.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital;

7.17 O pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

8.1.2 Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital;

8.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam a Contratada.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

9.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 As propostas apresentadas serão examinadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis;

10.1.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem

prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

## **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;

11.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto;

11.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido no subitem 3.4 deste edital;

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.7 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

11.8 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.9 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

11.10 Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto/fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no art. 33, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, conforme descrito abaixo;

caput 11.10.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;

11.10.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.10.3 Encerrado o prazo de que trata o item 11.10.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 11.10.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.;

11.10.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.10.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.5;

11.10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às

exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 11.10.6.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

12.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2 O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

12.2.1 A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

12.3 Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

13.2 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

13.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo estabelecido neste edital e seus anexos;

13.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis;

13.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;

13.9 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo

pregoeiro;

13.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;

13.13 A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente;

## 14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:

14.1.1 Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14.1.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3 Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.2 As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.1 Caso conste na consulta de “Situação do Fornecedor” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

14.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

14.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 43, § 1º do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.5.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto 29.468-E, de 13/10/2020;

14.6 É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

14.7 O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

14.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

14.9 Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

14.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC 123, de 14/12/2006;

14.10.1.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.10.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC 123, de 14/12/2006;

14.11 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

14.12 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no subitem 14.5.2 deste edital:

### **14.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

### **14.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.14.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.14.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

14.14.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

14.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

#### **14.15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.15.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

#### **14.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.16.1 APRESENTAR Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho, características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

14.16.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 29.468-E, de 13/10/2020. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:

15.1.1 Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital, conforme exigido no item 8 deste edital;

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

15.1.3 Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

15.1.4 Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

15.1.5 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

15.1.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de, 90 (noventa) dias corridos, as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

15.1.7 Constar o **PRAZO DE GARANTIA**: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

15.1.8 Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital.

15.1.9 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da Proposta Comercial apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que implique a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros puramente formais, as quais serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com a anuência dos representantes legais, durante a sessão pública, devendo constar em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências;

15.1.10 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou

omissões que ocorrerem;

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.3 A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **16. DO RECURSO**

16.1 Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

16.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

16.1.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.2 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no endereço mencionado no subitem 2.2 deste edital;

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

17.3 Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a);

17.4 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

## **17.5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.5.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

17.5.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.5.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

18.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com);

21.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

21.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

21.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com);

21.5 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

21.6 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

21.8 Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao setor originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor competente responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “sine-die”, até que os questionamentos sejam sanados;

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

22.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato;

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

22.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

22.5 A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, na forma original ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214 – Aeroporto – Boa Vista-RR, CEP 69310-005;

22.6 Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

22.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente nesta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DETRAN-RR, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

22.12 Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cpldetranrr@gmail.com](mailto:cpldetranrr@gmail.com);

22.13 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br)), e divulgado em Jornal de grande circulação local, e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

22.14 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

### 23. DOS ANEXOS

23.1 ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.2 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ;

23.3 ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA;

23.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

23.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### 24. DO FORO

24.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Boa Vista – RR, 10 de abril de 2023.

**NASSER NADER MADEIRA ABDALA**  
Pregoeiro(a) da CPL  
DETRAN-RR

[-----]

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 19301.000532/2023.85**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2023**

**CNPJ**

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	% de Desconto
1	Gasolina Comum	litro	4.906	
2	Diesel S-10	litro	53.008	
<i>Valor Total (valor por extenso)</i>				

Boa Vista – RR, xx de xxxxxxxxx de 2023.

**VALIDADE DA PROPOSTA:****PRAZO DE GARANTIA:****RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (Nome Completo, Função/Cargo, Rg,Cpf)****BANCO DO BRASIL è AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:****FONE(S):**


---

 Proponente

[-----]

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023****1. OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto o serviço de "**Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de gerenciamento informatizado de fornecimento de Combustíveis com rede de postos credenciados para atender ao DETRAN-RR**", para uso dos veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR, conforme especificações constantes no item 3 para atender os setores administrativos desta Autarquia.

**1.2** A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério de maior desconto.

**2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR.

**2.2** O fornecimento de combustíveis é essencial para o funcionamento de atividades operacionais e administrativas da Autarquia, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não podem sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público.

**2.2** Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência da Lei que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
01	Gasolina Comum	LITRO	4.906
02	Diesel S-10	LITRO	53.008

**3.1.** Os veículos constantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR, bem como as suas características, estão discriminados no ANEXO I.

**3.2.** Poderão ser abastecidos os veículos da frota do Departamento, mediante autorização do fiscal do contrato ou servidor designado para este fim.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS**

**4.1** A demanda e quantidade de produto estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

#### **5. DO ABASTECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento ocorrerá no horário das 7h às 22h;

**5.2.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

**5.3.** O abastecimento deverá ser fornecido na rede de postos de abastecimento credenciada pela CONTRATADA.

**5.4** A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos) em todo o Território Nacional em até 15(quinze) dias após assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, principalmente nos municípios conforme tópico 9.54, item 9 deste termo de referência.

**5.5** Nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, onde não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes;

**5.6** Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento

**5.7** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e óleo diesel S10.

**5.8** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

**5.9** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

**5.10** Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos e utilitários automotores;

**5.11** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

**5.12** A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

#### **6. DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O combustível será fornecido na rede de postos de abastecimento credenciada pela CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

**6.1.1.** Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio do Departamento;

**6.1.2.** O DETRAN/RR fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Diariamente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto,

seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

**7.2.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a DETRAN/RR para efetivação do pagamento;

**7.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**7.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**7.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**7.6.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá conter:

**8.1.1.** O valor unitário correspondente a cada item cotado;

**8.1.2.** Valor total correspondente ao total da proposta, de acordo com a estimativa de gasto com combustível;

**8.1.3.** O valor unitário e o valor total poderão conter até três casas decimais;

**8.1.4.** A indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato e, ainda:

a) Validade de 60 (sessenta) dias;

b) Domicílio bancário (Banco/Agência/Conta Corrente);

c) CNPJ da licitante;

d) Valor unitário e total e

e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo DETRAN/RR.

**9.2.** Fornecer os combustíveis ininterruptamente, em qualquer dia e horário, tendo em vista que a escala operacional exerce suas atividades 24 horas por dia.;

**9.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum e diesel;

**9.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor o Detran/RR, com produto de primeira qualidade;

**9.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;

**9.6.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**9.7.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/agencia-nacional-do-petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis> ;

**9.8.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

**9.9** A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de credenciadas abrangendo postos de combustíveis em todo o Estado de Roraima, cobrindo OBRIGATORIAMENTE as seguintes localidades.

**9.10** A CONTRATADA deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos

que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os serviços, veículos e condutores.

**9.11** Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela CONTRATANTE; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;

**9.12** A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do DETRAN-RR mediante utilização de cartões/microchip processado, com valor disponível autorizado previamente pela Administração. Deverá também entregar relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento conforme especificado no Edital e nos anexos.

**9.13** Os cartões deverão ser entregues na sede do DETRAN-RR, no almoxarifado e posterior ao fiscal do contrato Seção de Transportes (SETRA), situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, bairro Aeroporto, CEP: 69.310-005, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, em envelope lacrado acompanhados dos códigos de usuários e das respectivas senhas de utilização, no horário comercial de 8h as 14h.

**9.14** Cada cartão, inicialmente, deverá possuir um crédito de no mínimo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, considerando que o pagamento será mensal. Sendo que excepcionalmente sempre que necessário, a contratante solicitará, via sistema, a recomposição do crédito.

**9.15** Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões/ microchips e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

**9.16** A empresa contratada fornecerá cartões/ microchips que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, em no mínimo 60%, dos municípios indicados no item 9 deste termo de referência, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel S-10;

**9.17** A contratada deverá fornecer cartões, magnéticos ou com chip e/ou microchips processados, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras e/ou microchips, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

**9.18** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, o bloqueio do cartão de veículo/usuário, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional, no DETRAN-RR, pelo fiscal do Contrato.

**9.19** Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca/validação da senha do usuário. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela CONTRATANTE, por servidor designado pelo Gestor do Contrato ou credenciado para esse fim.

**9.20** Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

**9.21** Garantir a validade dos cartões magnéticos/ microchips e sua aceitabilidade nos municípios enumerados neste Termo de Referência;

**9.22** Substituir os cartões/ microchips defeituosos, danificados ou extraviados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões

**9.23** Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

**9.24** Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

**9.25.** Os cartões poderão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

**9.26** A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

a) 1 (um) cartão e ou microchip processado, com identificação do usuário e senha individual, para cada veículo, num total de 17 (dezesete) veículos, atualmente.

b) O cadastro de usuários será requisitado pelo DETRAN-RR conforme necessidade do órgão, sendo que cada usuário cadastrado deverá estar vinculado em todos os cartões dos veículos.

c) Sempre que necessário a contratada fornecerá cartões, a pedido da contratante, sem custo adicional.

Deverá ficar à disposição da contratante para substituição ou adição de novo veículo até 17 cartões/ microchips, por medida de segurança, individualizado por veículo, devendo os mesmos serem ativados a pedido da contratante.

d) A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 02 (DOIS) cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do DETRAN-RR, com senha individual, aqui denominado cartão GENÉRICO;

**9.27** O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

**9.28** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b. Identificação do veículo (placa);
- c. Matrícula do Servidor do DETRAN-RR;
- d. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- f. A data e hora da Transação (abastecimento);
- g. Quantidade de litros de combustível;
- h. Valor da operação (abastecimento)

**9.29** O serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**9.30** Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede credenciada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao DETRAN-RR;

**9.31** Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do DETRAN-RR, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos e dos gestores de sistema, bem como controle de logística; possibilitando, em caráter contínuo, o abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do contrato, contemplando:

**9.32** Rede de Postos Credenciados idoneamente para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do DETRAN-RR;

**9.33** Identificação automática do veículo, Matrícula do Servidor, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do tipo de combustível, volume abastecido e do hodômetro do veículo;

**9.34** Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pela DETRAN-RR;

**9.35** Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

**9.36** Incluir ou excluir veículos a critério do DETRAN-RR durante a execução do contrato;

**9.37** Proporcionar abastecimento de combustível em âmbito Nacional/Estadual;

**9.38** Efetuar o abastecimento dos veículos e utilitários do DETRAN-RR de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa do posto credenciado em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, nem tampouco a suspensão ou interrupção dos abastecimentos de forma unilateral por quaisquer motivos.

**9.39** Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para o DETRAN-RR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

**9.40** Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos,

instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

**9.41** Efetuar eletronicamente a operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

**9.42** O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao DETRAN-RR.

**9.43** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do DETRAN-RR para permitir a importação de dados.

**9.44** Indicar os horários de funcionamento de sua rede de postos credenciados, bem como, em destaque, aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.

**9.45** Abastecer os veículos e utilitários conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será acompanhada pelo DETRAN-RR, mediante o relatório gerencial emitido pela CONTRATADA, especialmente quanto à quilometragem e litragem.

**9.46** O abastecimento indevido de veículo e utilitário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

**9.47** O DETRAN-RR desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da CONTRATADA.

**9.48** Credenciar rede de postos certificados pela ANP para o fornecimento, todos os dias da semana, dos combustíveis indicados no anexo deste Termo de Referência.

**9.49** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**9.50** Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos/microchips e equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum e Diesel S10) em rede de postos de combustíveis credenciada pela CONTRATADA.

**9.51** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**9.52** Níveis de atendimento: Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC Atendimento personalizado e preferencial – Suporte; A avaliação da qualidade dos serviços específicos de cada veículo será realizada no momento do recebimento provisório do mesmo, avaliando se o serviço prestado está de acordo com o solicitado, sendo atestado pelo interessado que solicitou o serviço.

**9.53** A fiscalização do contrato poderá, para fim de realização da avaliação da execução dos serviços, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital, inclusive seus anexos, ou na legislação.

**9.54** A empresa CONTRATADA deverá cadastrar postos de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais, nos Municípios, conforme quantidades elencadas abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANT. MÍN. DE POSTOS CREDENCIADOS</b>
Boa Vista	02
Mucajaí	01
Iracema	01
Caracaraí	01
Rorainópolis	01
São Luiz do Anauá	01
São João da Baliza	01
Caroebe	01
Alto Alegre	01
Cantá	01

Bonfim	01
Normandia	01
Pacaraima	01
Amajari	01

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**10.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**10.3.** O Departamento designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**10.4** A CONTRATANTE deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio do cartão/ microchip, terão como limite o preço à vista, observando os preços mínimos e máximos praticados em cada localidade.

**10.5** Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um cartão/microchip para cada bem da CONTRATANTE.

**10.6** Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida ou horas de funcionamento, custos, identificação do veículo, identificação ou número de matrícula do motorista ou condutor ou operador se for o caso e respectiva lotação na CONTRATANTE, datas e horários e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE com possibilidade de importação dos dados para os sistemas da CONTRATANTE em tempo real ou por meio de arquivo com especificações definidas pela CONTRATANTE.

**10.7** Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais das frotas e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

1. Financeiros;
2. Despesas com o abastecimento, por veículo, equipamento ou implemento agrícola; Análise de consumo de combustível;
3. Histórico de quilometragem da frota ou horas de funcionamento;
4. Relatório de preços praticados entre as empresas da rede que executam serviço de abastecimento in loco; Operacionais;
5. Inconsistência de hodômetro ou horímetro;
6. Veículos com desvio da média km/litro ou desvio da média de hora/litro de funcionamento padrão; Impedimentos de abastecimento por dia, semana e mês;
7. Rede de postos ou empresas de abastecimento in loco equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos da frota do DETRAN-RR;
8. Sistema tecnológico integrado para viabilizar, através dos cartões de abastecimento, o pagamento das despesas de abastecimento de combustíveis, junto à rede credenciada de postos ou estabelecimentos que entregam combustíveis in loco juntamente com serviço de frentista com opção de consumo varejista e atacadista de abastecimento viabilizando o serviço inclusive sem conexão com a internet em casos detalhadamente justificados e conferidos pela CONTRATADA.
9. Realização de todo procedimento de abastecimento in loco é a cargo e responsabilidade da empresa CONTRATADA com pessoal qualificado e equipamentos EPC e EPI atualizados.
10. Agendamento de abastecimento in loco via sistema.
11. Abastecimento emergencial in loco em até 18 horas ou menor prazo.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. O Contrato será válido, adstrito à vigência do presente crédito orçamentário.

**11.2** O contrato pode ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**11.3** O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 1 (um) ano de contrato,

cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei;

**13.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.3** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.6** A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Seção de Transporte.

## **14. DO PREÇO**

**14.1** A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço praticado no ato da licitação;

## **15. VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

**15.1** O valor médio estimado será de **R\$ 396.591,26 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).**

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- **Programa de Trabalho:** 06.122.010.4231

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

- **Fonte:** 1752.0150

## **17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** Os serviços serão executados na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista – RR.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**18.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

**19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA****Boa Vista – RR, 15, 02 de 2023.****Elaborado por:**

**Eduardo Ferreira Campos**  
Chefe da Divisão de Administração  
DETRAN/RR

**De acordo:**

**Jairo Amilcar da Silva Araújo**  
Diretor de Administração e Finanças  
DETRAN/RR

**Aprovado por:**

**Álvaro Duarte**  
Diretor Presidente  
DETRAN/RR

**ANEXO I****RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RR**

ITEM	MARCA/MODELO	ANO MOD/FAB	TIPO	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	RENAULT/MASTER PL3 VRIOP	2023/2022	MICROONIBUS	DIESEL	RZC6C70
02	FORD EXPLORER XLT	2007/2006	CAMINHONETE	GASOLINA	NAX5G33
03	NISSAN/FONTIER 4X4 XE	2006/2005	CAMINHONETE	DIESEL	NAM4472
04	MMC/L200 TRITON GL D	2016/2015	CAMINHONETE	DIESEL	PAQ9595
05	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2012	CAMINHONETE	DIESEL	NUK1B89
06	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012/2012	AUTOMÓVEL	ALCO/GASOL	OAJ3I57
07	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012/2012	AUTOMÓVEL	ALCO/GASOL	OAJ3I67
08	AGRALE/10000	2012/2012	CAMINHÃO	DIESEL	NBA9I26
09	REB/TURISCAR BRILHANTE	1992/1991	REBOQUE	XXXXXXXXXXXX	NAK1003
10	HONDA/NC 700X	2013/2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	JKO1E91
11	HONDA/NC 700X	2013/2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	JKO1H71
12	HONDA/NC 700X	2013/2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	JJZ9J91
13	HONDA/NC 700X	2013/2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	JKO1G61
14	HONDA/XRE 300	2011/2011	MOTOCICLETA	GASOLINA	NUJ0008
15	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2008	MOTOCICLETA	GASOLINA	NAZ0018
16	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008/2008	MOTOCICLETA	GASOLINA	NUJ0023
17	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2011	MOTOCICLETA	GASOLINA	NUJ0025

**ANEXO II****ESTIMATIVA DE CUSTOS**

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>Gasolina Comum</b>	4.906	R\$ 5,45	R\$ 26.737,7
<b>Diesel S-10</b>	53.008	R\$ 7,19	R\$ 381.127,52

**Observação:** Valor unitário baseado em preço médio praticado pelos postos de combustível no município/região. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado ao longo do exercício de 2023, considerando a média de

abastecimento de 20 litros de combustível por veículo, considerando a média de 22 dias de trabalho/mês.

[-----]

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	UND	Quantidade	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT. (R\$)	DESCONTO MÉDIO	VALOR DE REFERÊNCIA ANUAL (R\$)
1	litro	4.906	R\$ 5,45	2,79%	<b>R\$ 25.992,39</b>
2	litro	53.008	R\$ 7,19	2,76%	<b>R\$ 370.598,87</b>
<b>Valor de Referência Total: R\$ 396.591,26 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).</b>					

[-----]

**ANEXO IV**

MINUTA DE CONTRATO XXX/20XX

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, funcionário público, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta capital e de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ com sede, na Rua/Av. \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, com base nos termos do **Processo n.º 19301.000532/2023.85**, bem como em observância aos preceitos da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações e demais legislação complementar que rege a espécie, pactuam o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o serviço de "**Contratação de empresa especializada na prestação do serviços de gerenciamento informatizado de fornecimento de Combustíveis com rede de postos credenciados para atender ao DETRAN-RR**", para uso dos veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR, conforme especificações constantes no item 3 para atender os setores administrativos desta Autarquia.

**1.2.** A aquisição e o certame obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério de maior desconto.

**1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

1.2.1. A contratada deverá executar os serviços abaixo descritos, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA
01	Gasolina Comum	LITRO	4.906

02	Diesel S-10	LITRO	53.008
----	-------------	-------	--------

## **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR.

**2.2.** O fornecimento de combustíveis é essencial para o funcionamento de atividades operacionais e administrativas da Autarquia, razão pela qual o gerenciamento de tais aquisições não podem sofrer descontinuidade, sob pena de paralisação de funções de permanente interesse público.

**2.3.** Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência da Lei que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE DE PRODUTOS:**

**3.1.** A demanda e quantidade de produto estão apontadas na planilha estimativa de custos (ANEXO II).

## **CLÁUSULA QUARTA - DO ABASTECIMENTO:**

**4.1.** O fornecimento ocorrerá no horário das 7h às 22h;

**4.2.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros;

**4.3.** O abastecimento deverá ser fornecido na rede de postos de abastecimento credenciada pela CONTRATADA.

**4.4.** A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos) em todo o Território Nacional em até 15(quinze) dias após assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, principalmente nos municípios conforme tópico 9.54, item 9 deste termo de referência.

**4.5.** Nas cidades sedes dos Órgãos/Unidades, onde não houver o número mínimo exigido, serão aceitos estabelecimentos localizados nos municípios limítrofes;

**4.6.** Será dispensada esta exigência na situação em que comprovadamente não houver nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido o credenciamento de pelo menos um estabelecimento

**4.7.** A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e óleo diesel S10.

**4.8.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

**4.9.** O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação;

**4.10.** Os postos credenciados deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento dos tipos/modelos dos veículos e utilitários automotores;

**4.11.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

**4.12.** A CONTRATADA deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados. Deverá, também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** O combustível será fornecido na rede de postos de abastecimento credenciada pela CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

**5.1.1.** Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio do Departamento;

**5.1.2.** O DETRAN/RR fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** Diariamente a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu valor unitário e o valor total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas;

**6.2.** A CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a DETRAN/RR para efetivação do pagamento;

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

**6.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

**6.5.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**6.6.** O pagamento dos produtos será efetuado observado à regularidade fiscal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo DETRAN/RR.

**7.2.** Fornecer os combustíveis ininterruptamente, em qualquer dia e horário, tendo em vista que a escala operacional exerce suas atividades 24 horas por dia.;

**7.3.** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum e diesel;

**7.4.** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor o Detran/RR, com produto de primeira qualidade;

**7.5.** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;

**7.6.** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

**7.7.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/agencia-nacional-do-petroleo-gas-natural-e-biocombustiveis> ;

**7.8.** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

**7.9.** A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de credenciadas abrangendo postos de combustíveis em todo o Estado de Roraima, cobrindo OBRIGATORIAMENTE as seguintes localidades.

**7.10.** A CONTRATADA deve adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os serviços, veículos e condutores.

**7.11.** Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de senha, administrada pela CONTRATANTE; processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios, tais como: relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota oficial, relatório de análise de consumo

médio e das despesas da frota e ainda parametrização de cartões;

**7.12.** A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do DETRAN-RR mediante utilização de cartões/microchip processado, com valor disponível autorizado previamente pela Administração. Deverá também entregar relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento conforme especificado no Edital e nos anexos.

**7.13.** Os cartões deverão ser entregues na sede do DETRAN-RR, no almoxarifado e posterior ao fiscal do contrato Seção de Transportes (SETRA), situado à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, bairro Aeroporto, CEP: 69.310-005, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, em envelope lacrado acompanhados dos códigos de usuários e das respectivas senhas de utilização, no horário comercial de 8h as 14h.

**7.14.** Cada cartão, inicialmente, deverá possuir um crédito de no mínimo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, considerando que o pagamento será mensal. Sendo que excepcionalmente sempre que necessário, a contratante solicitará, via sistema, a recomposição do crédito.

**7.15.** Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões/ microchips e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

**7.16.** A empresa contratada fornecerá cartões/ microchips que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, em no mínimo 60%, dos municípios indicados no item 9 deste termo de referência, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel S-10;

**7.17.** A contratada deverá fornecer cartões, magnéticos ou com chip e/ou microchips processados, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras e/ou microchips, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

**7.18.** O CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, o bloqueio do cartão de veículo/usuário, que deverá ser feito on-line a partir da base operacional, no DETRAN-RR, pelo fiscal do Contrato.

**7.19.** Sempre que houver necessidade deverá ser possível à troca/validação da senha do usuário. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela CONTRATANTE, por servidor designado pelo Gestor do Contrato ou credenciado para esse fim.

**7.20.** Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

**7.21.** Garantir a validade dos cartões magnéticos/ microchips e sua aceitabilidade nos municípios enumerados neste Termo de Referência;

**7.22.** Substituir os cartões/ microchips defeituosos, danificados ou extraviados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões

**7.23.** Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

**7.24.** Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

**7.25.** Os cartões poderão ser bloqueados através do sistema pelo gestor de contrato da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

**7.26.** A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

a) 1 (um) cartão e ou microchip processado, com identificação do usuário e senha individual, para cada veículo, num total de 17 (dezesete) veículos, atualmente.

b) O cadastro de usuários será requisitado pelo DETRAN-RR conforme necessidade do órgão, sendo que cada usuário cadastrado deverá estar vinculado em todos os cartões dos veículos.

c) Sempre que necessário a contratada fornecerá cartões, a pedido da contratante, sem custo adicional. Deverá ficar à disposição da contratante para substituição ou adição de novo veículo até 17 cartões/ microchips, por medida de segurança, individualizado por veículo, devendo os mesmos serem ativados a pedido da contratante.

d) A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 02 (DOIS) cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do DETRAN-RR, com senha individual, aqui denominado cartão GÊNÉRICO;

**7.27.** O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos

gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

**7.28.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a. Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b. Identificação do veículo (placa);
- c. Matrícula do Servidor do DETRAN-RR;
- d. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e. Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento);
- f. A data e hora da Transação (abastecimento);
- g. Quantidade de litros de combustível;
- h. Valor da operação (abastecimento)

**7.29.** O serviço deverá estar disponível durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**7.30.** Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede credenciada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao DETRAN-RR;

**7.31.** Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do DETRAN-RR, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico, com metodologia de cadastramento dos veículos e dos gestores de sistema, bem como controle de logística; possibilitando, em caráter contínuo, o abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do contrato, contemplando:

**7.32.** Rede de Postos Credenciados idoneamente para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do DETRAN-RR;

**7.33.** Identificação automática do veículo, Matrícula do Servidor, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto, do tipo de combustível, volume abastecido e do hodômetro do veículo;

**7.34.** Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pela DETRAN-RR;

**7.35.** Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos.

**7.36.** Incluir ou excluir veículos a critério do DETRAN-RR durante a execução do contrato;

**7.37.** Proporcionar abastecimento de combustível em âmbito Nacional/Estadual;

**7.38.** Efetuar o abastecimento dos veículos e utilitários do DETRAN-RR de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa do posto credenciado em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, nem tampouco a suspensão ou interrupção dos abastecimentos de forma unilateral por quaisquer motivos.

**7.39.** Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos sem custo para o DETRAN-RR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

**7.40.** Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.

**7.41.** Efetuar eletronicamente a operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.

**7.42.** O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de

combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao DETRAN-RR.

**7.43.** Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do DETRAN-RR para permitir a importação de dados.

**7.44.** Indicar os horários de funcionamento de sua rede de postos credenciados, bem como, em destaque, aqueles que trabalham em sistema de 24 horas.

**7.45.** Abastecer os veículos e utilitários conforme as necessidades e missões a cumprir, cuja periodicidade será acompanhada pelo DETRAN-RR, mediante o relatório gerencial emitido pela CONTRATADA, especialmente quanto à quilometragem e litragem.

**7.46.** O abastecimento indevido de veículo e utilitário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

**7.47.** O DETRAN-RR desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da CONTRATADA.

**7.48.** Credenciar rede de postos certificados pela ANP para o fornecimento, todos os dias da semana, dos combustíveis indicados no anexo deste Termo de Referência.

**7.49.** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**7.50.** Os serviços de gerenciamento de frota deverão prover a utilização de software, cartões magnéticos/microchips e equipamentos necessários à realização de abastecimentos (Gasolina Comum e Diesel S10) em rede de postos de combustíveis credenciada pela CONTRATADA.

**7.51.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**7.52.** Níveis de atendimento: Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC Atendimento personalizado e preferencial – Suporte; A avaliação da qualidade dos serviços específicos de cada veículo será realizada no momento do recebimento provisório do mesmo, avaliando se o serviço prestado está de acordo com o solicitado, sendo atestado pelo interessado que solicitou o serviço.

**7.53.** A fiscalização do contrato poderá, para fim de realização da avaliação da execução dos serviços, utilizar-se de quaisquer instrumentos previstos no presente Termo de Referência, no Edital, inclusive seus anexos, ou na legislação.

**7.54.** A empresa CONTRATADA deverá cadastrar postos de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais, nos Municípios, conforme quantidades elencadas abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>QUANT. MÍN. DE POSTOS CREDENCIADOS</b>
Boa Vista	02
Mucajaí	01
Iracema	01
Caracaraí	01
Rorainópolis	01
São Luiz do Anauá	01
São João da Baliza	01

Caroebe	01
Alto Alegre	01
Cantá	01
Bonfim	01
Normandia	01
Pacaraima	01
Amajari	01

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**8.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**8.3.** O Departamento designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**8.4.** A CONTRATANTE deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento por meio do cartão/ microchip, terão como limite o preço à vista, observando os preços mínimos e máximos praticados em cada localidade.

**8.5.** Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um cartão/microchip para cada bem da CONTRATANTE.

**8.6.** Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida ou horas de funcionamento, custos, identificação do veículo, identificação ou número de matrícula do motorista ou condutor ou operador se for o caso e respectiva lotação na CONTRATANTE, datas e horários e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE com possibilidade de importação dos dados para os sistemas da CONTRATANTE em tempo real ou por meio de arquivo com especificações definidas pela CONTRATANTE.

**8.7.** Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais das frotas e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

1. Financeiros;
2. Despesas com o abastecimento, por veículo, equipamento ou implemento agrícola; Análise de consumo de combustível;
3. Histórico de quilometragem da frota ou horas de funcionamento;
4. Relatório de preços praticados entre as empresas da rede que executam serviço de abastecimento in loco; Operacionais;
5. Inconsistência de hodômetro ou horímetro;
6. Veículos com desvio da média km/litro ou desvio da média de hora/litro de funcionamento padrão; Impedimentos de abastecimento por dia, semana e mês;
7. Rede de postos ou empresas de abastecimento in loco equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos da frota do DETRAN-RR;
8. Sistema tecnológico integrado para viabilizar, através dos cartões de abastecimento, o pagamento das despesas de abastecimento de combustíveis, junto à rede credenciada de postos ou estabelecimentos que entregam combustíveis in loco juntamente com serviço de frentista com opção de consumo varejista e atacadista de abastecimento viabilizando o serviço inclusive sem conexão com a internet em casos detalhadamente justificados e conferidos pela CONTRATADA.

9. Realização de todo procedimento de abastecimento in loco é a cargo e responsabilidade da empresa CONTRATADA com pessoal qualificado e equipamentos EPC e EPI atualizados.
10. Agendamento de abastecimento in loco via sistema.
11. Abastecimento emergencial in loco em até 18 horas ou menor prazo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. O Contrato será válido, adstrito à vigência do presente crédito orçamentário.

**9.2.** O contrato pode ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**9.3.** O reajustamento no preço contratado somente poderá ser concedido após 1 (um) ano de contrato, cujas variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM/FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei;

**10.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**10.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**10.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.5.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Seção de Transporte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:**

**11.1.** O valor do presente Contrato importa em **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-los serão assegurados através do

- **Programa de Trabalho:** 06.122.010.4231

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

- **Fonte:** 1752.0150

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** Caso a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações constantes neste Termo de Referência ou no Instrumento Contratual, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência por escrito, por faltas leves, quando do não cumprimento de obrigações assumidas no certame gerando transtornos à Administração;

**13.1.2.** Multa de 0,1%, sobre o valor total do objeto adjudicado, no caso de atraso injustificado de 03

(três) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, para assinatura do Contrato;

**13.1.2.1.** Multa de 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota fiscal/fatura, nos casos de atraso injustificado de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação para:

**13.1.2.1.1.** Retirada/aceite de nota de empenho;

**13.1.2.1.2.** A inexecução ou execução parcial do serviço;

**13.1.2.2.** Multa de 5% sobre o valor total da respectiva da nota fiscal/fatura nos casos de:

**13.1.2.2.1.** Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho;

**13.1.2.2.2.** Recusa injustificada na inexecução total ou parcial do serviço;

**13.1.2.2.3.** Recusa injustificada em não efetuar a execução;

**13.1.2.2.4.** Outras hipóteses de inexecução parcial na execução do serviço;

**13.1.2.3.** Multa de 10% sobre o valor total do item adjudicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos casos de:

**13.1.2.3.1.** Recusa injustificada em assinar o Contrato;

**13.1.2.3.2.** Recusa injustificada em iniciar a execução do serviço;

**13.1.2.3.3.** Recusa em corrigir falha na prestação do serviço;

**13.1.2.3.4.** Outras hipóteses de inexecução total do serviço;

Parágrafo Primeiro. Após o decurso do prazo dos itens 13.1.2.; 13.1.2.3.1.; 13.1.2.3.2., sem justificativa aceita pela Administração, considera-se inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo. As multas referidas nos itens 13.1.2.; 13.1.2.1.; 13.1.2.2. e 13.1.2.3., serão recolhidas diretamente ao CONTRATANTE ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, da garantia prestada, ou ainda, cobradas judicialmente, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de dois anos, em casos de inexecução parcial ou total do objeto;

**13.1.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**13.1.4.1.** Não assinar o contrato;

**13.1.4.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;

**13.1.4.3.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.4.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**13.1.4.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.4.6.** Falhar ou fraudar na execução do objeto;

**13.1.4.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.8.** Fizer declaração falsa;

**13.1.4.9.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**13.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata;

**13.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

**13.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei;

**14.2.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**14.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.6.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Seção de Transporte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

**15.1.** Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior da Administração do CONTRATANTE, para decidir, tudo em estrita observância à Lei nº. 8.666/93, em sua versão atualizada e, no que couber, supletivamente, aos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, como competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem justos e acordados, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** Os serviços serão executados na sede do Departamento de Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 4214, Aeroporto, Boa Vista – RR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará na recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

**18.2.** As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

PELO CONTRATANTE:

Diretor-Presidente  
DETRAN/RR

PELA CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Gestora de Contratos  
DETRAN/RR

Assessor Especial  
DETRAN/RR

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RR

ITEM	MARCA/MODELO	ANO MOD/FAB	TIPO	COMBUSTÍVEL	PLACA
01	RENAULT/MASTER PL3 VRIOP	2023/2022	MICROONIBUS	DIESEL	RZC6C70
02	FORD EXPLORER XLT	2007/2006	CAMINHONETE	GASOLINA	NAX5G33
03	NISSAN/FRONTIER 4X4 XE	2006/2005	CAMINHONETE	DIESEL	NAM4472
04	MMC/L200 TRITON GL D	2016/2015	CAMINHONETE	DIESEL	PAQ9595
05	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2012	CAMINHONETE	DIESEL	NUK1B89
06	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012/2012	AUTOMÓVEL	ALCO/GASOL	OAJ3I57
07	FIAT/LINEA ESSENCE 1.8	2012/2012	AUTOMÓVEL	ALCO/GASOL	OAJ3I67
08	AGRALE/10000	2012/2012	CAMINHÃO	DIESEL	NBA9I26
09	REB/TURISCAR BRILHANTE	1992/1991	REBOQUE	XXXXXXXXXXXX	NAK1003
10	HONDA/NC 700X	2013/2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	JKO1E91
11	HONDA/NC 700X	2013/2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	JKO1H71

12	HONDA/NC 700X	2013/2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	JJZ9J91
13	HONDA/NC 700X	2013/2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	JKO1G61
14	HONDA/XRE 300	2011/2011	MOTOCICLETA	GASOLINA	NUJ0008
15	HONDA/XR 250 TORNADO	2008/2008	MOTOCICLETA	GASOLINA	NAZ0018
16	HONDA/NXR150 BROS ESD	2008/2008	MOTOCICLETA	GASOLINA	NUJ0023
17	HONDA/NXR150 BROS ESD	2012/2011	MOTOCICLETA	GASOLINA	NUJ0025

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<b>Gasolina Comum</b>	4.906	R\$ 5,45	R\$ 26.737,7
<b>Diesel S-10</b>	53.008	R\$ 7,19	R\$ 381.127,52
<b>Observação:</b> Valor unitário baseado em preço médio praticado pelos postos de combustível no município/região. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado ao longo do exercício de 2023, considerando a média de abastecimento de 20 litros de combustível por veículo, considerando a média de 22 dias de trabalho/mês.			

[-----]

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023**  
**PROCESSO Nº 19301.000532/2023.85 – DETRAN-RR**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxx de 2023 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-RR – CPL/DETRAN-RR, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 4214 – Aeroporto – CEP: 69305-455 – Boa Vista - RR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica; do Decreto Estadual nº 29.468-E de 13/10/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública do Estado de Roraima; do Decreto Estadual nº 29.467-E de 13/10/2020 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documentos comprobatórios resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Ordem de Classificação	Empresa(s) Classificada(s)	Valor Total do(s) Lote(s) (R\$)

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O Presente Registro de Preços constitui "**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gerenciamento informatizado de fornecimento de Combustíveis com rede de postos credenciados para atender ao DETRAN-RR**", conforme as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	% de Desconto
1	Gasolina Comum	litro	4.906	
2	Diesel S-10	litro	53.008	
<i>Valor Total (valor por extenso)</i>				

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DETRAN-RR não será obrigado a adquirir o material/serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua Vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nas mesmas condições previstas neste instrumento;

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme limite previsto no §4º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.3 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme limite previsto no §5º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

3.4 - O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido, conforme §1º, do Art. 26 do DECRETO ESTADUAL Nº 29.467-E DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O combustível será fornecido na rede de postos de abastecimento credenciada pela CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

4.2. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio do Departamento;

4.3. A empresa CONTRATADA deverá cadastrar postos de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais, nos Municípios, conforme quantidades elencadas no item 9.54 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, o Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do DETRAN-RR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente a retirada da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais/serviços, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

5.4 - É facultativo ao DETRAN-RR, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de Registro de Preços, ou contrato, ou recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, ou ainda quando o DETRAN-RR a rescindir a contratação por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação;

6.2 - Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo nessa contagem excluir-se o primeiro e incluir-se o último dia útil;

6.3 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 – Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do material;

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.3 - Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

11.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

11.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo DETRAN-RR para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

11.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Estado e, para efeito do pagamento de fornecimento porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo

preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

11.4 – O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico SRP XXX/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados.

13.2 - O Proponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido;

Por iniciativa do DETRAN-RR, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

14.1 – Os materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo

DETRAN-RR;

14.2 - A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente DETRAN-RR Pregoeiro(a) CPL/DETRAN-RR

XXXX nome do representante XXXX

XXXX nome da empresa XXXX



Documento assinado eletronicamente por **Nasser Nader Madeira Abdala, Pregoeiro**, em 10/04/2023, às 08:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **8289097** e o código CRC **C79B5281**.